



**LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 06 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º. DO INCISO I DO ARTIGO 33-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 QUE MODIFICOU A LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2010 – CÓDIGO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do inciso I do artigo 33-A da Lei Complementar nº. 001/2017, que alterou a Lei Complementar nº. 001/2010 – Código Administrativo Municipal - passando a vigor com a seguinte redação:

**§1º** - A central de notificações e de intimações do Município será composta por até 09 agentes públicos, sendo 08 agentes administrativos ou auxiliares de serviços gerais do quadro efetivo, e de 01 agente público de função de chefia e assessoramento de livre provimento em comissão, definidos na presente Lei.”

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal